



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1185/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens que especifica.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os bens que se especifica para aulas práticas à Instituição QUALIFICA CURSOS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 44.665.091/0001-50, de forma não onerosa, por meio de termo de parceria para ofertar treinamento e qualificação profissional aos servidores municipais e a população do município.

- Pá Carregadeira;
- Retroescavadeira;
- Trator Agrícola; e
- Escavadeira Hidráulica;

**§ 1º** - A Instituição que ministrará os Cursos de Operador de Máquinas especificada no art. 1º, entrará com o Treinamento e Qualificação Profissional gratuitos, com apostilas, aulas teóricas e práticas, dos cursos, a homens e mulheres, que necessitam de oportunidades para se capacitarem na área de máquinas pesadas, em contrapartida o Município de Pontal do Araguaia entrará com os maquinários para realização das aulas práticas.

**§ 2º** - Da Certificação dos Cursos:

- I. Para servidores/operadores efetivos ou contratados da Prefeitura: A instituição dos Cursos, fica responsável por expedir os certificados gratuitamente aos servidores/operadores efetivos ou contratados da Prefeitura, certificação essa, obrigatória e baseada na Norma Regulamentadora 11 (NR 11) do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, após a finalização do curso.
- II. Aos demais participantes do curso caberá optar em ter acesso aos certificados, ou não, caso em que as tratativas serão realizadas entre o interessado e a empresa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 17 de Novembro de 2023.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal